

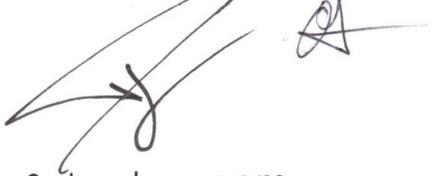


Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu de Vila Flor

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde, ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, que na dimensão cívica, permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras de cooperação e de competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos – é celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, na União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea



a) do n.º 1 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.----

E

Segundo outorgante: Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representado neste ato por: **Delfim Jorge Esteves Gomes**, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**

Clausula 1ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre as camadas mais jovens, de forma a:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;



e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- b) Participação em encontros desportivos, modalidade futsal, no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juniores (jovens entre os 18 e os 20 anos);
- g) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Seniores Femininas (jovens a partir dos 15 anos);
- h) Participação no campeonato Nacional da 2ª divisão de futsal no escalão de Seniores masculinos;
- i) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, em todos os escalões de atividade.

Clausula 2ª

Comparticipação financeira

1 – A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor ao Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor para



apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato - programa é correspondente ao valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), correspondente a 60 % do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 – Este valor deve ser pago em tranche única.

3 – A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro anexo.

4 – Paralelamente à comparticipação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais, de acordo com a sua disponibilidade, para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma comparticipação não financeira.

Clausula 3ª

Obrigações do Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato - programa;
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da



execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor.

- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Clausula 4ª

Duração do Contrato - programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato - programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 56º do anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual e o n.º 1º do Artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2021.

Clausula 5ª

Incumprimento do contrato-programa

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

Clausula 6ª

Documentos complementares

Fazem parte do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.

Cláusula 7ª

Disposições finais

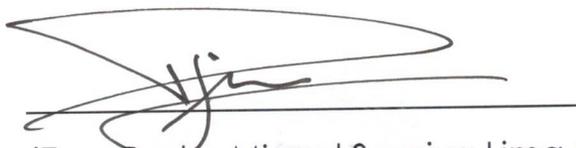
1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).

2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados.

3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.

Vila Flor, 17 de novembro de 2021

O primeiro outorgante,



(Eng. Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)

O segundo outorgante,



(Pe. Delfim Jorge Esteves Gomes)

ANEXO 1 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em conta a importância que a atividade desportiva organizada tem no desenvolvimento dos mais jovens, quer na dimensão da saúde: ajudando ao desenvolvimento de práticas e estilos de vida saudáveis, quer na dimensão cívica: permitindo aos jovens um contacto direto com elementos da cultura desportiva essenciais para lá das fronteiras do desporto e da escola – a aprendizagem das regras da cooperação e da competição saudável, dos valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos, o Centro Social decidiu desenvolver para os seus utentes e para todas as crianças entre os 5 e os 18 anos de idade do Concelho, um Clube de Desporto que englobe a prática, competitiva e não competitiva, nas modalidades de andebol, futebol, futsal, natação e atletismo.

1 – Objetivos

Sempre com a motivação de trabalhar para o desenvolvimento das crianças e jovens participantes, definem-se os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação global, equilibrada e harmoniosa das crianças e jovens;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito de prática desportiva regular;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contato com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 – Iniciativas:

- a) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de petizes e traquinas (crianças entre os 5 e os 9 anos);
- b) Participação em encontros desportivos, modalidade futsal, no escalão de Benjamins (crianças entre os 10 e os 11 anos);
- c) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Infantis (crianças entre os 12 e os 13 anos);
- d) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados (crianças entre os 14 e os 15 anos);
- e) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis (jovens entre os 16 e os 17 anos);
- f) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juniores (jovens entre os 18 e os 20 anos);
- g) Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Seniores Femininas (jovens a partir dos 15 anos);
- h) Participação no campeonato Nacional da 2ª divisão de futsal no escalão de Seniores masculinos;
- i) Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, em todos os escalões de atividade.

3 – Cronograma temporal:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, nos escalões de peizes e traquinas												
Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Benjamins												
Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Iniciados												
Participação no campeonato distrital de futsal no escalão de Juvenis												
Participação no campeonato Nacional da 2ª Divisão de Seniores Masculinos												
Participação e organização de encontros desportivos, modalidade de futsal, em todos os escalões de atividade												



4 – Quantificação de resultados:

Tendo em conta os objetivos que constituem o objeto do presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo define-se como forma de quantificação dos resultados esperados o número total de participantes a atingir com a execução das atividades e iniciativas previstas.

Assim, prevê-se:

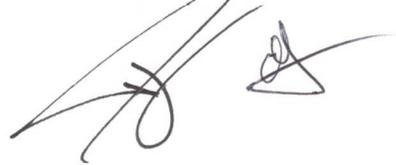
	Petizes e traquinas	Benjamins	Iniciados	Juvenis	Seniores	Femininos	Total
Atividades competitivas	20	16	13	19	18	14	100

5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente contrato programa surge no seguimento dos anteriores. É dada continuidade à evolução etária dos atletas, permitindo que cada um deles tenha garantida a possibilidade de praticar desporto em todos os escalões etários da sua formação.

6 – Autonomia técnica e financeira

O Centro Social tem o seu quadro de funcionários à disposição da execução dos objetivos e iniciativas que compõem o presente contrato programa. Recentemente incorporou, em regime de tempo inteiro, um técnico superior de desporto para coordenar as iniciativas do Clube de Desporto. A parte técnica é assegurada por três treinadores devidamente credenciados pelo IPDJ com a cédula de treinador de futsal níveis 1 e 2 respetivamente. Para o acompanhamento das equipas, em jogo e treino, fazem parte do staff do clube oito delegados; uma enfermeira e uma fisioterapeuta



Financeiramente, a instituição suporta cerca de 40% dos valores envolvidos na execução do contrato programa, beneficiando da comparticipação do Município de Vila Flor em cerca de 60%.



ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

RECEITAS			DESPESAS		
1	Apoios		1	Inscrição em competições	
1.1	Protocolo de desenvolvimento desportivo - Município de Vila Flor	21,000.00 €	1.1	Taxa de filiação	300.00 €
1.2	Privados	2,500.00€	1.2	Inscrição de Atletas	5,000.00 €
	Sub-total	23,500.00 €	1.3	Inscrição noutras competições	2,000.00 €
				Sub-total	7,300.00 €
			2	Organização de Jogos e treinos	
			2.1	Organização dos jogos	4,500.00 €
			2.2	Material desportivo	3,000.00 €
			2.3	Material de saúde	1,000.00 €
			2.4	Alimentação	3,500.00 €
				Sub-total	11,000.00 €
2	Fundos próprios da instituição		3	Estrutura	
2.1	Valor suportado pela instituição	11,800.00 €	3.1	Funcionários	4,000.00 €
	Sub-total	11,800.00 €	3.2	Técnicos	3,000.00 €
			3.3	Departamento médico	1,000.00€
				Sub-total	8,000.00 €
			4	Deslocações	
			4.1	Veículos da instituição	8,000.00 €
			4.2	Gratificações aos condutores do Município	1,000.00€
				Sub-total	9,000.00 €
TOTAL DA RECEITA		35,300.00 €	TOTAL DA DESPESA		35,300.00 €